



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº 1527/02, de 04 de Março de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato bem móvel, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber pó seguinte bem móvel:

Parágrafo único: O bem móvel, é tanque de ferro, transporte de líquido a granel, capacidade de 6.000 litros.

Art. 2º - O prazo de vigência do comodato de que trata esta lei terá duração pelo prazo em que perdura a estiagem.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a efetuar os gastos que se fizer necessário com a utilização do equipamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – Secretaria da Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Serviço da Agricultura e Pecuária

3390.30.00.00.00 – Material de consumo

3350.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros/p. Jurídica

2.064- Manutenção da Patrulha Agrícola

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 04 de Março de 2002.

WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
em data supra.

Luiz Carlos Teczak
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**